

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12° DA REPUBLICA — N. 173

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 29 DE JUNHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha—Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 27 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade—Expediente de 28 do corrente, da Directoria do Interior—Expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares ns. 43 e 44 — Requerimentos despachados — Expediente de 28 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha—Portarias de 27 e 28 do corrente — Expediente de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portarias de 23 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Requerimentos despachados da Directoria da Contabilidade—Requerimento despachado da Directoria Geral da Industria—Tabellas de passagens e fretes da Companhia de Navegação a vapor do Rio Parnahyba — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense—Acta da Companhia de Carros Tattersall Moreaux.

PORTE COMMERCIAL.

PATENTE DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 do corrente:

Forum exonera-los:

Do serviço da Armada, conforme pediu, o cirurgião de 5ª classe Dr. Amarillo, Hermes de Vasconcellos;

O 1º tenente José Maria Penido, do cargo de ajudante da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 27 de junho de 1900

Foi prorogada, por seis meses, a licença concedida por portaria de 21 de março ultimo, ao serventurio vitalicio do officio do escrivão da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, Antonio Lopes Domingues, para tratar de sua saude.

—Remetteu-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do coronel Manoel Lopes de Figueiredo para o lugar de 2º suplente do substituto daquelle juizo.

Rectificação

O official nomeado, por decreto de 9 do corrente mez, para o posto de alferes da 2ª companhia do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital chama-se Octaciano da Costa Nogueira, como está escripto no mesmo decreto, e não Octaviano da Costa Nogueira, como foi publicado no *Diario Official* de 12 do alludido mez.

Expediente de 28 de junho de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

José Maria de Pinho Portella, solicitando naturalização.—O documento comprovativo de maioridade legal está sujeito á revalidação do sello, e é remetido, para esse fim, á Recebedoria da Capital Federal com officio da presente data, na conformidade das disposições em vigor.

Matheus José Fernandes, idem.—Idem. Julio Gurgel de Souza, solicitando certidão da informação prestada pela Secretaria de Estado, acerca do pedido, que o requerente fez, de uma das medalhas de distincção para João de Pessoa Oliveira.—Não é admissivel passar certidão de informações da secretaria. Taes informações são prestadas ao Ministro, como estudo prévio e para elucidação do assumpto, cuja decisão compete exclusivamente áquella autoridade. — Indefiro, pois, o pedido.

Expediente de 27 de junho de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 600\$, ajuda de custo do deputado pelo Estado da Parahyba Antonio Marques da Silva Mariz;

De 815\$240, fornecimento á Casa de Detenção;

De 30:191\$407, fornecimento ao Hospicio de Alienados;

De 80\$, fornecimentos á Secretaria da Corte de Appellação;

De 360\$, ao Dr. Joaquim Mathews dos Santos, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, acrescimo de 5% de seus vencimentos neste exercicio;

De 77\$419, ao mesmo lente, acrescimos relativos ao anno passado.

—Restituiu-se á Contabilidade do Thesouro Federal o titulo que reconhece o direito de Maria Carolina Lino Blake á pensão de montepio.

—Remetteu-se á dita Contabilidade o titulo de montepio do Almelberga Maria da Trindade.

Expediente de 27 de junho de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Devolveu-se, informado, ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas o relatorio sobre a fabricação da farinha *Cmugotahy*, extrahida da banana.

—Solicitaram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio providencias para que seja posto á disposição do director do 2º districto sanitario maritimo, o credito de 3:000\$ para as despesas com o serviço sanitario;

Ao mesmo director, idem, afim de que seja adeantada ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 43:267\$, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario, durante o primeiro e segundo trimestres do corrente anno.

—Communicou-se ao director do Lazareto da Ilha Grande que esta directoria geral, ficou sciente de haver o almoxarife daquelle estabelecimento recolhido ao Thesouro Federal a quantia de 5:874\$382, arrecadada pelo cofre do almoxarifado, durante o primeiro trimestre do corrente anno, o que, para facilitar o pagamento, a folha do pessoal maritimo deverá ser tirada á parte.

Ao mesmo director devolveu-se a conta do Moinho Fluminense, na importância de 1:818\$180.

—Remetteu-se ao secretario da Faculdade de Medicina o diploma do Dr. Carlos Luiz Meyer.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 43—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 27 de junho de 1900.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que, sendo mineral natural a agua que sob a denominação de «Santa Rita» é exposta á venda como extrahida da fonte do mesmo nome, situada no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, conforme se verifica do resultado do exame a que procederam os peritos designados a pedido do proprietario daquelle fonte, José Antonio da Rocha Passos, não está a referida agua sujeita ao imposto de consumo.—*Joaquim Murtinho*.

Circular n. 44 — Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 28 de junho de 1900.

A vista do que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.893, de 30 de setembro de 1898, recommendo aos Srs. Delegados Fiscaes nos Estados que providenciem no sentido de serem recolhidos aos cofres das repartições a seu cargo os peculios dos aprendizes marinheiros que, por serem filhos do estrangeiros, houverem sido ou vierem a ser desligados das escolas, em virtude de reclamações consulares, para o que ficam os respectivos Commissarios autorizados a liquidar as cadernetas relativas a taes peculios, quando estes se acharem depositados nas caixas economicas da Republica. — *Joaquim Murtinho*.

Ministerio da Fazenda — N. 4 — Em 28 de junho de 1900.

Sr. governador do Estado do Paraná—Levo ao vosso conhecimento que, tendo presente a consulta feita por Carlos Carzino o outros, collo-cados pelo Governo Federal em terras pertencentes á União e situadas em Santa Barbara, municipio de Palmeira, nesse Estado, sobre si as dividas colonias, a que são ahi obrigados, devem ser pagos ao mesmo Governo Federal ou ao Estadual, re-

solveu este Ministerio, por despacho de 20 do corrente e à vista das informações prestadas pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 58, de 30 de maio ultimo, ordenar a Delegacia Fiscal, nesse Estado, que faça cessar a arrecadação, por conta dos cofres federaes, de todas as dividas de colonos estabelecidos em terras publicas, devolutas ou de propriedade da União, visto que tal arrecadação compete a esse governo, nos termos do art. 4º da lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888.

Cabe-me declarar-vos, entretanto, que esta resolução não importa o reconhecimento do direito desse Estado à propriedade das terras ahí adquiridas em 1878 pelo governo do extinto Imperio e não applicadas à colonização até o fim do anno de 1894.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Emilia Thompson Pinto, viuva do cirurgião de 4ª classe da armada, 1º tenente Cesar Ferreira Pinto. — Satisfaca a exigencia do art. 3º § 4º, n. 3, do decreto n. 3.007, de 10 de fevereiro de 1866, e art. 1º, do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890.

Augusto Marques de Souza, reclamando contra a falta de desconto mensal da contribuição para o montepio, depois que foi transferido do lugar de escriptuario das colonias de alienados para o de amanuense do Hospicio Nacional. — Façam-se os descontos, de accordo com o parecer.

Syndicos da massa fallida de Salgado Zenha & Comp., pedindo pagamento de divida em exercicios findos. — Pague-se, de accordo com o parecer.

José Lopes Rosa, fazendo identico pedido. — Apresente a prova exigida pela Directoria de Contabilidade.

Joaquim Estevão Coelho Magalhães, pedindo que se dê cumprimento ao alvará que apresenta, no sentido de ser eliminada a clausula dotal, com que se acha gravada a cautela n. 1.179, representativa de apolices da divida publica. — Cumpra-se.

D. Francisca Emilia Vianna, pedindo que sejam averbados em seu nome os terrenos nacionaes situados à rua Silva Jardim, antiga travessa da Barreira. — Lavre-se o termo e passe-se titulo.

Carlos Gonzaga, pedindo reconsideração do despacho que declarou nulla a concessão de aforamento, feita ao supplicante, de um terreno de marinhãs situado à margem esquerda do rio Negro, na capital do Estado do Amazonas. — Mantenho o despacho de 16 de outubro de 1899.

Fiorita & De Vicenzi, consignatarios dos paquetes da companhia *Navigazione Generale Italiana*, pedindo para arrecadar, mediante o abono de 4%, o imposto de transporte cobrado das passagens vendidas nesta Capital e na cidade de Santos para os vapores da referida companhia. — Deferido, de accordo com o parecer.

Hime & Comp., pedindo que se mande cumprir os proccatorios que apresentam, afim de ser permitida a penhora em dinheiro que a Companhia Estrada do Ferro Muzambinho tem de receber no Thesouro Federal pela garantia de juros. — Cumpram-se, de accordo com os pareceres.

Engenheiro José Carlos de Abreu e Silva, pedindo autorização para organizar um estabelecimento de credito sob a denominação de Banco Syrio Brasileiro. — Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Fernando Augusto de Figueiredo, pedindo certidão de um recolhimento de dinheiros de orphãos. — Requeira ao juizo respectivo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Directoria do Expediente do Thesouro Federal — N. 24 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1900.

Tendo o Sr. Ministro, à vista do requerimento que lhe dirigiram diversos colonos estabelecidos em terras pertencentes à União e situadas em Santa Barbara, municipio de Palmeiras, nesse Estado, e das informações prestadas pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 58, de 30 de maio ultimo, resolvido, por despacho de 20 do corrente, que em virtude do art. 4º da lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, compete ao governo esta 'ual a arrecadação das dividas colonias, a que são ainda obrigados os requerentes, recomendo-vos, de ordem do mesmo Sr. Ministro, que, para conhecimento dos interessados, deis a maior publicidade a esta resolução, a qual, todavia, não importa o reconhecimento do direito desse dito Estado à propriedade das terras ahí adquiridas em 1878 pelo extinto governo imperial e não applicadas à colonização até o fim do anno de 1894.

Declaro-vos, outrosim, na conformidade do citado despacho, que a referida resolução é applicavel a todas as dividas de colonos estabelecidos nesse Estado pela União em terras publicas, devolutas ou de sua propriedade, como as de que se trata, devendo, portanto, cessar qualquer arrecadação a que porventura se esteja procedendo por conta dos cofres federaes. — Sr. delegado fiscal no Paraná.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Caio Pinheiro de Vasconcellos para exercer interinamente o cargo de ajudante da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima.

Por outra de 28 do corrente, foi concedida aos 1ª sargentos reformados do corpo de marinheiros nacionaes Manoel de Paula Monteiro e Manoel Joaquim da Costa, licença para residirem na cidade de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 22 de junho de 1900

Ao Tribunal de Contas, declarando não só que nenhum contracto foi celebrado com o negociante Vicente da Cunha Guimarães, no corrente exercicio, para o fornecimento dos artigos constantes da factura n. 115, na importância de 7.892\$200, por elle suppridos ao Commissariado Geral da Armada, cujo pagamento depende do registro de tal despesa no mesmo tribunal, mas ainda ter sido realizado semelhante supprimento por ajuste entre a referida repartição e aquelle negociante.

— A' Contadoria, autorizando a pôr à disposição da Repartição da Carta Maritima, para attender às despesas com a montagem do pharol da Ponta de Castelhanos, na Ilha Grande, a quantia de 30.000\$, que acaba de ser distribuida à Pagadoria da Marinha, por conta da verba 16ª do orçamento em vigor.

— Ao Quartel-General, autorizando a providenciar afim de que, pelo cruzador-torpedeiro *Tupy*, seja entregue ao corpo de infantaria de marinha a carreta de desembarque para metralhadora a que se refere o officio n. 410, de 15 do corrente, do mesmo Quartel-General.

— Transmittindo as patentes do 1º tenente Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho, 2º tenentes Mario Ramos, Annibal do Amaral Gama, Leodagardo Heleodoro da Luz e Armando Augusto Gonçalves, cirurgiões de 5ª classe Dr. Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu e reformado Dr. Caetano Pedro Duarte Nunes.

— A' Escola Naval, transmittindo o trabalho do 2º tenente Francisco Radler de Aquino, denominado *Fragmentos de Trigonometria espherica e algumas das suas applica-*

ções d astronomia, geographia e navegacão, afim de providenciar para que a congregação da mesma escola, à vista das correções e modificações feitas no referido trabalho pelo seu autor, emitta novamente o seu parecer.

— A's capitancias:

Do Rio Grande do Sul, remetendo, já assignada, a carta de machinista de 4ª classe da marinha mercante Octacilio Alves Campos.

— Do Amazonas, enviando, já assignadas, as cartas dos machinistas de 1ª classe da marinha mercante Arthur da Silva Santos, Antonio Dionysio da Piedade, Manoel José de Carvalho, Joaquim Bellarmino de Souza, Juventino Augusto de Figueiredo, Antonio da Silva Aprigio, Horacio Francellino Rolenberg, Bonifacio Torres e William Edward.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente, foram nomeados subalterno da companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo o alferes do 17º batalhão de infantaria Paulo Emilio da Silva Souto e interprete da Fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro Clemens Colens.

Requerimentos despachados

Manoel de Barros do Nascimento Filho. — Indeferido.

Eugenio Pacheco Artigas. — Indeferido. Não é seria a pretensão do requerente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1900

Presidente da Empresa de Obras Publicas no Brazil. — Compareça na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Dia

Engenheiro Manoel Maria de Carvalho, exonerado do cargo do inspector do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — Prove por certidão, desde quando e até quando contribuiu.

De D. Olympia de Aguiar Pires Valença, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Manoel Joaquim Pires Valença, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

De DD. Semeana Portugal de Menezes, Joaquina Portugal Pedrosa de Albuquerque e Candida Rodrigues Portugal, fazendo identico pedido pelo fallecimento de seu irmão Pedro Rodrigues Portugal, contador da Inspectoria Geral da Iluminação Publica desta Capital. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1900

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 751\$500. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Ministerio das Relações Exteriores

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as novas tabellas de passagens e fretes da Companhia de Navegação a vapor do Rio Parnahyba, as quaes a esta acompanham, assignadas pelo director geral interino da Directoria da Industria da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Capital Federal, 8 de junho de 1900. — Alfredo Maia.

Tabella a que se refere a Portaria desta data, das passagens nos barcos da Companhia Navegação a vapor no rio Parnahyba

Do sul para o norte												Do norte para o sul											
RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	RÉ	PRÓIA	Totóya	
Amarante												Parnahyba											
12800	62000	12800	40500	30500	70000	27800	72000	30500	80000	92000	10800	11200	5300	11200	7000	14000	7000	118000	8000	40500	30500	70000	105000
Belém												Porto Alegre											
6800	3600	28500	14500	14500	10500	10500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500	40500
Theressina												Reparação											
11500	5400	33300	60500	41500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500	20500
União												União											
22300	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500	11500
Theressina												Theressina											
62200	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500	31500
Porto Alegre												Belém											
20500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Parnahyba												Amarante											
20500	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300
Totóya												Colonía											

OBSERVAÇÕES

- 1.º Aos passageiros que embarcaram nos portos intermediários, não constantes da presente tabella, ou foram a elles destinadns, se contarão as passagens de ré na razão de 15000 réis por cada 6 kilometros ou uma legua, rio acima — e 700 réis, rio abaixo, e as de próia na razão de metade destes preços.
- 2.º Não haverá passagem menor de 25000 réis, á ré e — 15000 á próia.
- 3.º Excepto as crianças menores de 2 annos, que terão passagem gratis, os menores de 8 annos pagão metade dos preços estabelecidos, e de 8 annos em diante pagão passagem por inteiro.
- 4.º O passageiro que não seguir, depois de comprado o bilhete de passagem, perderá metade de seu valor, e os que ficarem em qualquer porto que não seja o de seu destino, não terão direito a restituição alguma.
- 5.º São intransferiveis os bilhetes de passagens, quer em relação ao passageiro, quer em relação á viagem.
- 6.º O espaço concedido a cada passageiro do ré, para sua bagagem, é de — 0,220 metro cubico, e aos de próia — 0,110. Pelo excedente occupado por qualquer passagem, se cobrará na razão estabelecida na tabella de frete.
- 7.º O passageiro que deixar de pagar sua passagem na gerencia e agencias da Companhia, pagará mais — 10 % — sobre o valor da mesma, a bordo do vapor em que embarcar.

Directoria Geral da Industria da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 8 de junho de 1907.

O Director geral interino,
Leandro A. R. da Costa.

[illegible]

OBSERVAÇÕES

- 1.ª As mercadorias que embarcarem em portos intermédios, não especificados nesta tabella, e as que a elles se destinarem, pagarão o frete como se fossem embarcadas, entre os portos de escala aqui determinados para Norte e Sul.
- 2.ª Os volumes não especificados nesta tabella, pagarão o frete relativo. O peso para o frete é calculado bruto, e as frações contadas por unidade. Os volumes, cujo peso ou quantidade exceder ao mencionado pelo carregador, pagarão a diferença do frete no mesmo duplo, bem como as cargas destinadas a qualquer porto que não forem procedentes até a hora da sahida do vapor, serão conduzidas ao porto da origem por conta e risco da quem pertencerem, sendo o carregador responsavel pelo excesso do frete e mais despesas.
- 3.ª Durante o transporte ou quando armazenadas pela Companhia, e por conta da fazenda visca, que as cargas soffrerem provenientes de vicio proprio, caso fortuito, força maior, fuga ou morte de animaes, assim como falta em volumes com liquido e nos generos sujeitos a quebra.
- 4.ª Quando, porventura, se der extraviio de algum volume, a Companhia exigirá, no acto da reclamação, a exhibição da factura original ou outro qualquer documento para indemnisa-la.
- 5.ª Os artigos inflammaveis só serão recebidos nas barcas.
- 6.ª As madeiras, taboado, teca, etc., bem como os animaes, serão recebidos a bordo.
- 7.ª A Companhia não assigna conhecimento menor de 25, e as encomendas entregues a bordo, cujo peso não exceder a 15 kilos, pagarão \$500 de frete.
- 8.ª Pelo dinheiro remetido de um a outro porto a que se destinou o vapor que o conduzir, a Companhia cobrará 25 de frete e de 1905 em diante meio por cento.

Directoria Geral da Industria da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viagem e Obras Publicas, em 8 de Junho de 1906 — O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

SEÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 28 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Espinola, sendo este em substituição de juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.021—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, o coronel Horacio José de Lemos; agravada, a fazenda municipal.—Julgaram por sentença a desistência.

N. 1.045—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravantes, João Antonio Lopes Marinho e sua mulher; agravado, Manoel Joaquim de Campos.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.016—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravantes, Freitas Brandão & Comp.; agravada, a massa falida de Sellos & Comp., representada pelos seus credores.—Vencida a preliminar de se tomar conhecimento do agravo, contra os votos dos desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond, deram-lhe provimento para que o juiz a quo, reformando o despacho agravado, admitta os embargos dos agravante, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.047—Relator, o Sr. desembargador Moniz; agravante, Francisco Antonio Gonçalves; agravado J. Miranda P. Cunha.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.015—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond, agravante, José de Brito e Oliveira, agravado José Manoel Teixeira.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso. O Sr. desembargador Espinola interveio no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.039—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, o Banco Iniciador de Melhoramentos; agravado, João Manoel Rodrigues dos Reis.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola interveio no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.049—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; agravantes, Bento & Comp. e outros; agravados, Loureiro & Comp.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.050—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, José Antonio Porba Junior; agravado, Abel dos Santos.—Não tomaram conhecimento do agravo por ser incompetente esta camara para delle conhecer. O Sr. desembargador Espinola interveio no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.051—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, D. Leopoldina d'Avila Correa Braga; agravado, Calisto José Correa Braga.—Deram provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando a decisão agravada, fejeite, in limine, os embargos, unanimemente.

N. 1.052—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Manoel José Gonçalves Pereira; agravado, R. J. Kisman Benjamin.—Negaram provimento, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

Ns. 1.044 e 1.043—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.053 e 1.061—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.063 e 1.080—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.055 e 1.059—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.062—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 1.711, 1.773, 2.073, 2.083 e 2.113—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.211, 1.816, 1.906 e 1.834—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.076 e 2.093—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.039—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.086—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações commerciaes

N. 1.852—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.805—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.069—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.665 e 1.735—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

CAUSAS COM DIA

Appellação civil

N. 2.032.

Accórdãos publicados

Ns. 1.570, 1.722, 1.886, 1.902, 2.009 e 2.062.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 27 de junho de 1900..... 4.042:800\$954

Idem do dia 28 :

Em papel... 245:244\$168

Em ouro.... 40:856\$058

286:100\$226

4.328.911\$180

Em igual periodo de 1899... 5.014:974\$400

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 27 de junho de 1900..... 1.808.960\$332

Idem do dia 28..... 124:458\$393

1.933:418\$725

Em igual periodo de 1899... 1.104:768\$457

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 28 de junho de 1900..... 15:050\$537

Idem do dia 1 a 28..... 172:216\$873

Em igual periodo de 1899... 605:002\$636

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 28 do corrente o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos :

N. 1.360, de 21 do corrente, pagamento de 29:831\$909 a diversos, proveniente de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, durante os meses de fevereiro e de março ;

N. 1.396, de 23, idem de 15:702\$200 a diversos, proveniente de material necessario à installação da luz electrica para o serviço do recenseamento da Directoria Geral de Estatistica, em março, abril e maio do corrente anno ;

N. 1.405, de 26, idem de 3:400\$702 a E. Lambert, proveniente de fornecimentos à officina da mesma Estatistica, em maio ultimo ;

N. 1.406, da mesma data, idem de 4:290\$168 ao mesmo, do serviço feito para o recenseamento da alludida Estatistica, em maio do corrente anno.

Caixa Economica e Monte do Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria, o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. barão de Quartim.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Além de outras deliberações, foram nomeados, em commissão, os directores Angelo Amaral e Duque Estrada para o exame e parecer a respeito do projecto do orçamento da receita e despesa dos estabelecimentos no 2º semestre do corrente anno.

O proximo leilão do Monte do Socorro foi marcado para o dia 26 de julho proximo, sendo o agente de leilões aquelle a quem competir na ordem respectiva.

Foi determinada, sob proposta do Dr. gerente a prorrogação do expediente na Caixa Economica, por mais uma hora, opportunamente, para trabalhos especiaes urgentes da mesma caixa.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *San Agustin*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itabira*, para Bahia, Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gonçaga*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 4.

— Amanhã:

Pelo *Itaperuni*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 1 da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Patagossa*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 27 de junho de 1900 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	760.63	18.3	14.38	92.0	W	—	—	—
6 a.....	760.92	17.7	14.75	98.0	NNW	Encoberto	..	10
9 a.....	761.93	18.5	14.41	91.0	WNW	Idem	..	10
1/2 d.....	761.46	21.5	15.13	79.2	NNE	Idem	..	10
3 p.....	760.52	22.1	15.19	81.5	SSE	Incerto	N. KN. KC. K	8
6 p.....	760.02	20.7	15.30	84.0	SSE	Idem	SK. S	4
9 p.....	761.51	19.8	14.90	87.0	Calma	Bom	s	7
1/2 n.....	761.58	19.4	14.82	88.2	NE	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 22.3
 » » à sombra..... 22.3
 » minima..... 17.2
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 0m/m,9
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 0h.84

Observações

Pela manhã houve nevoeiro que dissipou-se antes de 9 h. a.

DIA 27 DE JUNHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. e 7 m. e. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FERICO NA VESPERA
Bolém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	E	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Bafagem	Tranquillo	Bom
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	NE	Muito fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	SSE	Muito fraco	Chão	Variavel
Parahyba.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro baixo	SSE	?	—	Variavel
Recife.....	Quasi encob.	Variavel	Aguaceiros	SW	Fraco	Chão	Variavel
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	—	Bom
Aracaju.....	Meio encoberto	Bom	—	SSE	Fraco	Tranquillo	Bom
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Muito fraco	Espelhado	Incerto
Victoria.....	Meio encoberto	Muito claro	Garbá	SE	Regular	Peq. vagas	Encoberto
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	N	Aragem	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	ESE	Regular	—	Variavel
Florianopolis.....	Meio encoberto	Encoberto	—	SSE	Aragem	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi encob.	—	—	SSE	Aragem	Chão	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 26 de junho de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.2	19.0	14.4	88	0.0	Nulla	1.0	C-K. K-N	—	Fraco	
4 h. m....	759.3	18.4	14.2	90	1.6	N	0.2	C. C-K			
7 h. m....	760.1	18.3	14.1	90	0.0	Nulla	0.8	C. C-K			
10 h. m....	761.2	19.7	14.6	86	1.3	WNW	1.0	C-K. K-N			
1 h. t....	759.3	21.3	15.3	81	4.0	N	1.0	C-K. K-N			
4 h. t....	759.2	21.2	15.0	80	0.0	Nulla	1.0	C-K. K-N			
7 h. t....	759.8	20.1	14.6	90	2.2	S.	0.8	C-K			
10 h. n....	760.7	19.5	15.2	90	0.0	Nulla	0.8	C			
Médias....											

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 22.0 ; minimo 7 h. manhã, 18.0.
 Evaporação em 24 horas 1^m/m,3.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.887

Hard Rand & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, à rua do Visconde de Inhaúma n. 20, com commercio de ensaques de café, apresentam à meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para marcar os saccos de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco tendo no centro dous circulos, maior e menor, formados por traços de linhas finas e uma larga cruzeta no seu interior, de cor preta. Entre o circulo maior e menor, leem-se as palavras *Marca registrada* e abaixo da cruzeta um fecho. Fora dos circulos, na parte superior, lê-se a firma dos supplicantes *Hard Rand & Comp.* e na inferior a palavra *Sant'Anna*. A referida marca servirá para marcar os saccos do commercio dos supplicantes, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e garantir os seus direitos de propriedade. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1900.—P.p. Hard Rand & Comp., *Jules Lacombe*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas da manhã de 14 de abril de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 2.887, em substituição do de n. 2.844, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.905

Bernardo Ferreira Vianna, negociante estabelecido à rua da Quitanda n. 108, com o commercio e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar à meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os cigarros de sua fabricação denominados *Brisas da Marinha*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores, guardados separadamente por um longo filete de cor vermelha.

No primeiro menor cortado interiormente em linhas triangulares pelas cores verde e amarella lê-se em typos roseos *Brisas da Marinha*.

O primeiro rectangulo maior representa parte do passadizo de um navio, onde veem-se cordas, cabos pelo chão; em frente ao quadro veem-se tres lindas moças vestidas à maruja, representando a da esquerda o sul, a da direita o norte do Brazil e a do centro empunhando uma bandeira de cor verde representando a Capital; ao lado desta, na parte superior, sobre o azul do céu, lê-se a inscrição *Brisas da Marinha*; ao longo, sobre as aguas de um mar azulado navega uma embarcação à vela.

O segundo rectangulo menor com os dizeres e cores iguaes ao primeiro.

No segundo maior vê-se a bahia de Guanabara, destacando-se ao longo a entrada da barra e varias embarcações navegando a vapor e a vela e no centro vê-se a marca do supplicante já registrada e superiormente os dizeres: *Tabacaria Pequena Fiel* e inferiormente sobre as aguas de Guanabara a firma do supplicante *Bernardo Ferreira Vianna—Rua da Quitanda n. 108—Rio de Janeiro*.

A referida marca será usada pelo supplicante em forma de bolsa ou carteira, afim de acondicionar os cigarros de sua fabrica, podendo variar em cores e dimensões e assim garantir os seus direitos de propriedade.

Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 16 de junho de 1900.—*Bernardo Ferreira Vianna*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã de 16 de junho de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.905 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 2.032, appellante, a Fazenda Municipal; appellado, José de Medeiros e Albuquerque, terá logar na sessão da Camara Civil do dia 2 de julho proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de junho de 1900.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. director, Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de preparador da cadeira de histologia, estará aberta nesta secretaria até o dia 4 de julho proximo, em que será encerrada, às 2 horas da tarde. No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar a directoria da faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos, seu diploma ou publica forma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original e quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como sejam titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados à sciencia e ao Estado. O concurso constará de tres provas, escripta, pratica e oral, e, na forma do art. 82 do Código do Ensino Superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas começadas, ou não completar o tempo marcado para prova oral, ficará excluido do concurso. A inscrição poderá ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impellimento.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1900.—O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE GREGO

De ordem do Sr. presidente da congregação do Gymnasio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 4º do regimento para concursos, approved pelo aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 26 de julho de 1899, nos dias e horas abaixo designados, effectuar-se-hão no extornato do mesmo Gymnasio as provas do concurso para provimento da cadeira de grego do dito extornato:

30 de junho — Prova escripta, às 10 horas da manhã;

3 de julho — Prova oral de improviso, às 10 horas da manhã;

5 de julho — Ponto para prova oral, às 10 horas da manhã;

6 de julho — Prova oral (1ª turma), às 11 horas da manhã;

7 de julho — Idem (2ª turma), às 11 horas da manhã;

9 de julho — Leitura das provas escriptas, a 1 hora da tarde;

10 de julho — Arguição da prova escripta, às 11 horas da manhã;

11 de julho — Julgamento, a 1 hora da tarde;

12 de julho — Congregação, a 1 hora da tarde.

Capital Federal, 22 de junho de 1900.—O secretario, *Antonio Alves Correia Carneiro*.

Tribunal do Jury da Capital Federal

Edital

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, presidente do Tribunal do Jury da Capital Federal, etc.:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro do 1890, tem designado o dia 3 de julho proximo futuro, às 11 horas da manhã, para abrir a 7ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sortelo dos 48 jurados que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

1ª Pretoria

Dr. João Baptista de Lacerda.
João da Silva Pinheiro Freire.
João Soares de Araujo.

2ª Pretoria

Dr. José Hermogenes Dutra.
Joaquim Cardoso Pereira.
Joaquim Dias Barbosa.
Joaquim dos Santos Conceição.

3ª Pretoria

Thomaz Joaquim Meirelles.
José Cardoso Soares.
Salvador Pedemonte.
Julio Balthazar da Silva.

4ª Pretoria

Manoel Eugenio Pereira Maia.
Leopoldo da Fonseca.
Luiz Manoel de Souza.
Ladislau da Silva Almeida.

5ª Pretoria

Dr. Eugenio Guimarães Rabello.
José Ferreira Torres.
José Celestino Cabral.

6ª Pretoria

Ignacio Gonçalves Tavares de Souza.
Dr. Ignacio da Fonseca Goulart.
Dr. Ignacio Loyolla de Noronha e Silva.
Henrique Ferreira de Araujo.

7ª Pretoria

Prudencio José dos Santos.
Procopio José Leite.
Pedro Pereira Maia.

8ª Pretoria

Joaquim dos Santos Ferreira da Rocha.
Julio Pinto dos Santos.
Joaquim Gabriel Pereira de Faria.
José Ribeiro Cirne.

9ª Pretoria

Alberto Candido Pimentel.
Dr. Agenor Placido Barreiros.

10ª Pretoria

Fernando de Almeida Loret.
Francisco Manoel de Faria.
Euclides Carlos Bomtempo.

11ª Pretoria

Viriato Machado de Oliveira.
Victor da Costa Velez.
Vicente Coutinho.
Vicente Bernardino da Costa Moreira.
Tito Maia.

12ª Pretoria

Claudio Luiz de Oliveira Assis.
Claudio da Silva Jacques.
Carlos Moniz Freire.

13ª Pretoria

Afonso de Freitas.
Afonso José Reginaldo.
Afonso Cabral Doria.

14ª Pretoria

Arthur Oscar Nogueira Noves.
Augusto da Silva Moreira.

15ª Pretoria

Agostinho Coelho da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem em a sala das sessões do Jury, no edificio á rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, se passou, não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos, e publica-lo pela imprensa, como remetem-se exemplares do mesmo aos pretores do municipio, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, e p'ellos a testemunhas que existirem nos seus districtos.

Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, em 18 de junho de 1900. Eu, Acacio Buarque de Gusmão, 1º escrivão do Jury, que o subscrevi.—
J. Pedreira.

Thesouro Federal

JUROS DAS CAUTELAS PROVENIENTES DA
RECONVERSÃO DAS APOLICES DE 4% OURO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 2 de julho vindouro começará a ser feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, o pagamento dos juros relativos ao 1º semestre do corrente anno, das cautelas emitidas em virtude do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

Para regularidade do serviço observar-se-ha a seguinte tabella, conforme a lettra ncial do nome dos possuidores dos referidos titulos:

Segundas-feiras—A, B e C.
Terças-feiras—D, E, F, G e H.
Quartas-feiras—I, J e K.
Quintas-feiras—L e M.
Sextas-feiras—N, O, P, Q e R.
Sabbados—S, T, U, V, X, Y e Z.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 26 de junho de 1900.—Servindo do director, J. A. Toscano Brito.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO SOBRE STOCK DE TECIDOS E DE CHAPÉOS

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que até 30 do corrente mez se cobrará a primeira prestação da importancia correspondente ao imposto sobre stock de tecidos e de chapéos, por cuja solução se concedeu prazo mediante termo de garantia e fiança. A falta de pagamento de qualquer prestação importará, na forma do § 7º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, em considerarem-se vencidos os demais prazos em decorrença.

Outrosim, avisa-se que este pagamento será feito mediante duas guias assignadas.

Recebedoria da Capital Federal, 21 de junho de 1900.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a respectiva junta administrativa, em sessão de 29 de maio ultimo, resolveu retirar da circulação as notas dos valores de 20\$ da 8ª estampa e 50\$ da 7ª estampa, emitidas pelo Governo; devendo, portanto, os possuidores apresental-as ao troco até 31 de dezembro do corrente anno, para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Capital Federal, 5 de junho de 1900. — Sebastião M. Sarmiento, inspector.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 29 de maio ultimo, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1900, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, ex-vi do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:
500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 5 de junho de 1900.
—O inspector, Sebastião Mariz Sarmiento.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Chaucer*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de junho de 1900.—Manifesto n. 392.

Armazem n. 3—AC—TA: 1 caixa n. 103, repregada.

JPC: 1 dita n. 9.096, idem.

Idem: 1 dita n. 9.216, idem.

MWC: 1 dita n. 2.539, idem.

R: 1 dita n. 1.57, idem.

R—O: 1 dita n. 314, avariada.

TCFC: 1 dita n. 5, repregada.

A: 1 dita n. 4.961, avariada.

W: 1 barrica n. 6.519, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.522, idem.

Idem: 1 dita n. 6.529, idem.

Vapor inglez *Oraviz*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1900.—Manifesto n. 381.

Armazem n. 9—128—AC: 3 caixas, sem numero, repregadas.

AP—C: 1 dita n. 198, vasia.

Idem: 1 dita n. 198 A, avariada.

ALC—E: 1 dita n. 23, repregada.

BBC: 1 dita n. 266, idem.

J—R—C: 1 dita n. 6.611, idem.

SAXC—B: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 1 dita n. 62, idem.

Idem: 1 dita n. 60, idem.

Armazem n. 9—SCC: 1 barrica n. 292, avariada.

39—Maia: 1 dita n. 767, idem.

Idem: 1 dita n. 772, idem.

Idem: 1 dita n. 769, idem.

WC—H—C: 1 caixa n. 290 repregada.

WC—R: 1 dita n. 1.029, idem.

Vapor *Paranaquá*, procedente do Havre, entrado em 15 de junho de 1900.—Manifesto n. 385.

Armazem n. 11—RSSC: 1 caixa n. 1.336, repregada.

HII: 1 dita n. 24, idem.

CGF: 1 dita n. 2, idem.

S—C—C—C: dita n. 2.771, idem.

AFM: 1 dita n. 6, repregada e vasando.

NSC: dita n. 1.347, repregada e avariada.

GC: 1 dita n. 1.589, avariada.

SGC—T: 1 dita n. 2.213, repregada.

HSC: 1 dita n. 2.039, idem.

GGAC: 1 dita n. 7, idem.

José Nogueira Dias: 1 dita n. 1, idem.

FJO: 1 dita n. 17, idem.

A—M—M—C: 1 dita n. 75, idem.

MV: 1 dita n. 1, idem.

MF—1.508: 1 dita n. 4, idem.

Despacho sobre agua—ALSI—LF: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 5, idem.

ASC: 1 dita n. 396, idem.

CE: 1 dita n. 103, idem.

MFC—PP: 2 ditas sem numero, idem.

Armazem n. 1—P&C—Z: 1 caixa n. 1.515, idem.

PSA: 3 fardos ns. 298, e 304/5, idem.

SRS—Campos: 1 barrica sem numero, idem.

SMC—R—BC: 1 caixa n. 2.432, idem.

Idem: 1 dita n. 2.451, idem.

TCP: 1 dita n. 1, idem.

TP: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1900.—Manifesto n. 381.

Armazem n. 9—J—R—C: 1 caixa n. 6.603, avariada.

CI—HCH: 1 dita n. 6.160, repregada.

CPC: 1 dita n. 4.881, idem.

DFP: 1 dita n. 1.219, avariada e repregada.

Dia: 1 barrica n. 710, repregada.

ESC: 1 caixa n. 3.475, avariada.

EMC: 1 dita n. 2.624, idem.

Idem: 1 dita n. 86, idem.

FG: 1 dita n. 755, idem.

GWC: 1 dita n. 150, idem.

H: 1 dita n. 206, repregada.

JRSC: 1 dita n. 482, avariada.

Idem: 4 dita n. 483, idem.

JRC—ACA: 1 dita n. 141, repregada.

Idem: 1 barrica n. 143, idem.

J—R—C—C: 1 anarrado sem numero, com falta.

Idem: 12 baldos idem, amassados.

JRC: 1 caixa n. 4, avariada.

NOE: 1 dita n. 10.857, idem.

Honorio Bicalho — M V — Rio: 1 dita n. 6.133, idem.

MJSC—P: 1 dita n. 4.091, repregada.

MOC—HCH: 1 dita n. 95, idem.

Idem: 1 dita n. 90, idem.

Vapor inglez *Custigartá*, procedente de Leith, entrado em 15 de junho de 1900.—Manifesto n. 371.

Armazem n. 9—LR—SA—LR—W. Sons: 1 caixa n. 10, avariada.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 14, repregada.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

Idem—SR—SA: 1 dita n. 17, avariada.

LR—JWAC: 1 dita n. 5, idem.

LR—LW—LR—S—MCC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1900.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, Cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem Consumo — A S S: 8 barricas ns. 101/8, vindas do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregadas em 16 de março de 1899, consignadas a A. de Sauler.

SH—FC: 1 caixa n. 340, vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillère*, descarregada em abril de 1899, consignada a A. Fontes & Comp.

AJ: 1 dita n. 990, vinda de Genova no vapor italiano *Venezuela*, descarregada em julho de 1899.

AG: 1 dita n. 32, vinda do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregada em setembro de 1899, consignada a Amedeu Gonela.

FD: 3 ditas ns 85, 124 e 99, vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregada em agosto de 1899, consignadas á ordem.

Macedo: 5 caixas, vindas do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregadas em setembro de 1899, consignadas á ordem.

W—B—B—133—O. X.: 1 barril n. 1.001, vindo de Hamburgo no vapor allemão *São Paulo*, descarregado em 20 de setembro de 1899, consignado á ordem.

B&C: 1 caixa n. 3, vinda de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregada em outubro de 1899, consignada á Teixeira Borges & Comp.

R&F: 15 ditas n. 1.782, vindas de Bordeaux no vapor francez *Portugal*, descarregadas em 13 de dezembro de 1899, consignadas a Ribeiro, Faria & Comp.

BB: 1 dita n. 3, vinda de Marselha no vapor francez *Bearn*, descarregada em outubro de 1898.

L&E: 9 ditas ns. 6.934, 6.990, 6.978, 6.993, 6.937, 6.980, 6.995, 6.991 e 6.985, vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 8 de novembro de 1899.

L&E: 11 ditas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

L 12 RLC: 1 dita n. 832, vinda de Glasgow no vapor inglez *Inca*, descarregada em abril de 1899 e consignada á ordem.

Trapiche Dias da Cruz—B—12: 5 gigos ns. 22/26, vindos de Liverpool no vapor inglez *Virgil*, descarregados em 14 de novembro de 1899, consignados á ordem.

BMC: 18 barris, vindos de Nova York, no vapor inglez *Buffon*, descarregados em 29 de novembro de 1899.

IMH: 14 barricas, vindas de Nova York, no vapor inglez *Buffin*, descarregadas em 29 de novembro de 1899, consignadas a Henrique Marques de Hollanda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1900.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital

O inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal previno aos proprietarios dos predios abaixo declarados, que ainda não cumpriram as intimações por tres vezes feitas por esta repartição para, de accordo com as disposições do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, assentarem hydrometros para verificação do consumo de agua, que novamente e pela presente ficam intimados a dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, cumprirem essas intimações, e si o não fizerem, de conformidade com a ultima parte do art. 19 do citado regulamento, tendo esgotado o recurso das multas, vae mandar suspender o fornecimento de agua aos mesmos predios até que sejam cumpridas aquellas intimações e pagas pelos mesmos proprietarios as multas em que incorreram.

1º districto

Rua de S. Christovão n. 1A.

Idem n. 11.
Idem n. 15.
Idem n. 42.
Idem n. 53.
Idem n. 56.
Idem n. 73.

Idem n. 159.
Idem n. 190.
Idem n. 191.
Idem n. 245.
Idem n. 251.
Idem n. 277.
Idem n. 299.
Idem n. 307.
Idem n. 309.
Idem n. 333.
Idem n. 335.

Rua de S. Luiz Gonzaga n. 1.

Idem n. 3.
Idem n. 12.
Idem n. 37.
Idem n. 40.
Idem n. 45 A.
Idem n. 308.
Idem n. 308 A.
Idem n. 334.
Idem n. 46.
Idem n. 49.
Idem n. 63.
Idem n. 64.
Idem n. 66.
Idem n. 72.
Idem n. 88.
Idem n. 92.
Idem n. 93.
Idem n. 102.
Idem n. 110.
Idem n. 112.
Idem n. 125.
Idem n. 126.
Idem n. 138.
Idem n. 160.
Idem n. 163.
Idem n. 179.
Idem n. 193.
Idem n. 206.
Idem n. 244.
Idem n. 246.
Idem n. 254.
Idem n. 289.
Idem n. 306.
Idem n. 308.
Idem n. 308 A.
Idem n. 334.
Rua Senador Euzebio n. 1.
Idem n. 13.
Idem n. 23.
Idem n. 31.
Idem n. 45.
Idem n. 47.
Idem n. 53.
Idem n. 62.
Idem n. 64.
Idem n. 71.
Idem n. 86.
Idem n. 286.
Idem n. 228 A.
Idem n. 298.
Idem n. 316.
Idem n. 332.
Idem n. 336.
Idem n. 352.
Idem n. 354.
Idem n. 364.
Idem n. 94.
Idem n. 190.
Idem n. 178.
Idem n. 123.
Rua Camerino n. 12.
Idem n. 15.
Idem n. 29.
Idem n. 38.
Idem n. 53.
Idem n. 60.
Idem n. 45.
Idem n. 67.
Idem n. 68.
Idem n. 73.
Idem n. 75.
Idem n. 94.
Idem n. 100.
Idem n. 102.
Idem n. 104.
Idem n. 120.
Idem n. 122.
Idem n. 131.
Idem n. 162.

Idem n. 166.
Idem n. 168.
Idem n. 153.
Rua de D. Anna Nery n. 20.
Idem n. 38.
Idem n. 26.
Idem n. 49 A.
Idem n. 54.
Idem n. 57.
Idem n. 60.
Idem n. 88.
Idem n. 96.
Idem n. 102.
Idem n. 106.
Idem n. 108.
Idem n. 110.
Idem n. 112.
Idem n. 154 C.
Idem n. 2.
Rua Senador Pompeu n. 47
Idem n. 55 B.
Idem n. 73.
Idem n. 108.
Idem n. 116.
Idem n. 122.
Idem n. 128.
Idem n. 130.
Idem n. 144.
Idem n. 147.
Idem n. 164.
Idem n. 166.
Idem n. 206.
Idem n. 208.
Idem n. 212.
Idem n. 216.
Idem n. 226.
Idem n. 242.
Idem n. 270.
Idem n. 292.
Idem n. 114.
Idem n. 140.
Idem n. 213.

4º districto

Ladeira do Senado n. 20.
Idem n. 57.
Rua Monte Alegre n. 16.
Idem n. 1.
Idem n. 19.
Rua do Oriente n. 16.
Idem sem numero.
Rua Occidental n. 8.
Rua Nova do Guanabara n. 11.
Idem n. 13.
Idem n. 17.
Rua Cosme Velho sem numero.
Rua do Aqueducto n. 98.
Idem n. 92.
Rua Aurea n. 3.
Rua Augusta n. 22.
Idem n. 16.
Rua das Laranjeiras n. 200.
Idem n. 180.
Idem n. 184.
Idem n. 14.
Idem n. 77.
Rua Benjamin Constant n. 52.
Rua Silva Manoel n. 34.
Rua Fluminense n. 20.
Rua Santa Christina n. 29.
Rua da Floresta n. 79.
Rua Paula Mattos n. 111.
Rua Maia n. 6.
Rua Curvello n. 1.
Rua Laranjeiras n. 155.
Largo de S. Salvador n. 1.

5º districto

Praça José de Alencar n. 5.
Rua Marquez de Abrantes n. 10.
Idem n. 12.
Idem n. 15.
Idem n. 20.
Idem n. 31.
Idem n. 31 A.
Idem n. 34.
Idem n. 36.
Idem n. 56.
Rua Senador Vergueiro n. 34.
Idem n. 41.

Capital Federal, 21 de junho de 1900.—J. S. Damasceno, inspector geral.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Arthur Pinto da Costa Aguiar, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 9 de julho proximo, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre o pedido de concordata pelo mesmo offerecida e junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve processam-se os autos de falencia de Arthur Pinto da Costa Aguiar, e que por parte do mesmo foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães—Arthur Pinto da Costa Aguiar requer a V. Ex. ordenar a convocação de seus credores para deliberarem sobre a concordata já nos autos e accoita por mais de tres quartos da totalidade do passivo, de accordo com o art. 55 do decreto n. 917, de 1890. O supplicante junta a esta o documento da adhesão de mais tres credores. Peto deferimento. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1900. —Arthur Pinto da Costa Aguiar. Despacho: Como requer. Rio, 25 de junho de 1900. —Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores de Arthur Pinto da Costa Aguiar, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 9 de julho proximo, a 1 hora, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação da concordata offerecida por Arthur Pinto da Costa Aguiar e junta aos autos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 26 de junho de 1900. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi. —Celso Aprigio Guimarães.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a falencia de Abilio Augusto Alvares estabelecida á rua do Rosario n. 124, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve processam-se os autos de falencia de Abilio Augusto Alvares, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte : Vistos estes autos em que Abilio Augusto Alvares pede a homologação da concordata firmada com os seus credores a fls. 22 a sua reclamação allegando ter o devedor agido com fraude e dolo para obter a concordata.—Processada regularmente a reclamação, foi feito por peritos de louvação das partes o exame dos livros do devedor, tendo sido dado o laudo de desempate de fls. 93. E, attendendo que do exame de livros se verifica ter o supplicante simulado passivo pois com o capital de 24:260\$470 operou em quatro mezes em movimento commercial de mais de mil contos (laudo vencedor fls. 62) ficando conhecido que a maior parte dos credores, declarados nos livros são fictícios; nego a homologação requerida e declaro aberta a falencia do supplicante Abilio Augusto Alvares a datar do dia 27. Seja esta decisão regularmente publicada o nomeo syndicos Augusto Vaz & Comp. o Bleun & Comp. : custas

pela massa. Rio, 27 de junho de 1900. —Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a falencia de Abilio Augusto Alvares, para os fins de direito. E para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 28 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi. —Celso Aprigio Guimarães.

Terceira pretoria

Chamando herdeiros e mais interessados no espolio da finada Alexandrina Maria dos Reis, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da terceira Pretoria, etc.

Faz saber que por este juizo se procedeu a arrecadação dos bens da finada Alexandrina Maria dos Reis, constantes de moveis, uma caderneta da Caixa Economica e um terreno em Inhauma, avaliado por 300\$, ficando sob a administração do Dr. curador de ausentes; e de conformidade com o art. 5º do decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, cito e chamo a este juizo os herdeiros e mais interessados no referido espolio, a habilitar-se ou requerer o que for a bem de seus direitos. Do que para constar mandei passar o presente e mais dous que serão publicados e affixados no lugar do costume, com intervallo de 90 dias. Dado e passado aos 21 de junho de 1900. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão subcrevi. —Raymundo de Pennafort Caldas.

Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da sexta Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, que tenho se ausentado Luiz Pinto Ribeiro que residia á rua Marquez de Abrantes «pharmacia Piedade», foram seus bens arrecadados e depositados. E como não consta a este juizo haverem herdeiros conhecidos do referido ausente e si os existe é em lugar não sabido, pelo presente cito e convito aos herdeiros e successores do referido ausente que se julguem com direito aos bens a virem habilitar-se em juizo, dentro de 90 dias e requerer o que for a bem de seus interesses. E para constar mandei não só passar o presente que será affixado no lugar do costume como também publicado por tres vezes na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de junho de 1900. —Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subcrevi. —Diogo José de Andrada Machado.

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, que tendo fallecido em a casa n. 31 da rua Marquez de Abrantes Lineo Brenner, foram seus bens arrecadados e depositados. E como não consta a este juizo haverem herdeiros conhecidos da referida finada, e si os existe é em lugar não sabido, pelo presente cito e convito aos herdeiros e successores da referida finada que se julguem com direito a herança o bens a virem habilitar-se em juizo, dentro de 90 dias, e requerer o que for a bem de seus interesses. E para constar mandei, não só pas-

sar o presente, que será affixado no lugar do costume, como também publicado por tres vezes na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1900. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subcrevi. —Diogo José de Andrada Machado.

Decima segunda Pretoria

De praça

de bens de ausentes pertencentes á finada Maria Magdalena, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação virem, que no dia 3 do mez de julho proximo, logo depois de finda a audiencia deste juizo, será vendido o predio sito á rua Goyaz n. 132, pertencente a referida finada.

Decima segunda Pretoria, 23 de junho de 1900. —O escrivão, Antonio Gonçalves de Lima Torres.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/º	A' vista
Sobre Londres.....	10 31/32	10 59/64
» Paris.....	\$869	\$873
» Hamburgo.....	14073	14078
» Italia.....	—	\$814
» Portugal.....	—	359
» Nova York.....	—	41528
Soberanos.....	22\$200	
Ouro nacional por 1\$..	2\$491	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	879\$000
--	----------

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	11\$000
Dito da Republica do Brazil....	193\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas, c/20 %	1\$500
Dita Melhoramentos no Brazil...	20\$750
Dita Tecidos Carioca.....	235\$000

Capital Federal, 28 de junho de 1900. —José Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 28 de junho de 1900, ás 3 horas e 40 minutos da tarde:

Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %.	
Dita de desconto no mercado, 2 3/4 %.	
Cheques sobre Pariz, 25.12 1/2.	
Consolidados Ingleses, 101 %.	
Apolices de 1879, 65 %.	
Ditas externas de 1888, 67 %.	
Ditas idem de 1889, 66 1/2 %.	
Ditas idem de 1895, 75 %.	
Funding Loan, 8 1/2 %.	
Oeste de Minas, 71 %.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 30 DE MAIO DE 1900

Aos 30 dias do mez de maio de 1900, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 45, presentes 19 Srs. accionistas representando 8.025 acções com 791 votos, o Sr. presidente da sociedade declarou installada a assembléa geral extraordinaria e indica para presidir a Sr. Dr. Eugenio de Andrade, o que é unanimemente accedido.

O Sr. Dr. Eugenio de Andrade convida para secretarios os Srs. Dr. Alexandre Bernardino de Moura e José Ramos Pena, que occupam na mesa os respectivos lugares.

O Sr. presidente manda ler os annuncios de convocação da presente assembléa.

E' lida a seguinte proposta para reforma dos estatutos, apresentada pela directoria :

« Cap. 4.º, art. 8.º — Relija-se assim :

A sociedade será administrada por dous directores, cujo mandato durará seis annos, um dos quaes será o presidente e o outro o secretario.

§ 1.º Substitua-se pelo seguinte:—Qualquer dos dous directores pôde accumular as funções de gerente.

§ 3.º Acrescente-se no fim:—e o director secretario elevará a sua canga a duzentas acções, quando accumular as funções de gerente.

§ 6.º Acrescente-se:—quando no exercicio da gerencia, perceberão mais: o director presidente a gratificação mensal de quinhentos mil réis, o director secretario a de um conto de réis, também mensal.

§ 7.º Supprimam-se as palavras:—o mais seis contos annuaes quando accumular as funções de gerente.

Cap. VI, art. 17.—Sustitua-se pelo seguinte:

As resoluções da assembléa geral serão adoptadas por maioria dos votos dos accionistas presentes ou devidamente representados e na proporção de um voto para cada grupo de dez acções, não podendo cada accionista dispor de mais de duzentos votos.

Art. 19. Suprima-se:—o Sr. presidente de clara em discussão essa proposta.»

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos a proposta, é unanimemente approvada.

Achando-se preenchido o fim para que foi convocada a assembléa, o Sr. presidente declara que vai encerrar-a, si nenhum Sr. accionista quizer usar da palavra.

Nenhum Sr. accionista pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a presente assembléa geral extraordinaria e mandou lavrar a presente acta, que, lida, é approvada e vai assignada por todos os accionistas presentes.—Eugenio de Andrade, presidente.—Alexandre Bernardino de Moura, 1.º secretario.—J. Ramos Pena, 2.º secretario.—Manoel Maria da Silva Leal.—Adolpho Besnans.—Por procuração de Henrique S. Giannelli, Adolpho Besnans.—Carlos Giannelli.—João Gonçalves da Silva.—José Antunes da Paes.—J. M. Payge.—Joaquim Francisco de Souza.—José de Souza Michalco.—J. J. Tonello.—João Maximiano de Figueiredo.—João Libarano.—Por procuração de Luiz Cavayano, J. Ramos Pena.—José Vaz de Vas.—Roberto Carqueja de Puentes.—Adolpho Colli.

Companhia de Carros Tattersall Moreaux

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 20 DE JUNHO DE 1900

Aos vinte dias do mez de junho de mil e novecentos, a uma hora da tarde, reunidos 17 accionistas no salão do predio n. 27 da rua Silva Jardim (s.do social), o director-gerente verificou haver seis mil e setecentas acções representadas, e, portanto, numero sufficiente para funcionar a assembléa geral extraordinaria, para, na forma do annuncio da convocação, ser apresentada á assembléa uma proposta que, sendo acceita, importa na liquidação da companhia; e indica para presidir os trabalhos o accionista Sr. Manoel Carvalho da Silva Leal, que, sendo unanimemente acceito, convida para secretarios os Srs. Frederico Pinheiro e Eugenio Fróes da Cruz.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior e sem discussão approvada unanimemente.

O Sr. presidente diz que, na forma do annuncio de convocação, o fim da assembléa é resolver sobre a proposta que se acha sobre a mesa, nos seguintes termos:

A' Companhia de Carros Tattersall Moreaux.

O abaixo assignado, accionista desta companhia, tendo uma sociedade ajustada com partes dos accionistas e com os principaes credores da mesma, propõe-se adquirir todo seu activo pela quantia de duzentos contos de réis nominaes em titulos da empresa que organizar.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1900. — Francisco Luiz Siqueira.

PARECER DA DIRECTORIA

Sendo acceita a proposta acima, fica a companhia com elementos para pagar integralmente aos seus credores que são no valor de cem contos de réis mais ou menos e resgatar o capital social na razão de 20 %, sendo como da proposta o pagamento, quer aos accionistas, quer aos credores em quinhões da nova empresa, que o proponente tem em vista organizar, entendendo a directoria que a proposta deve ser acceita desde que o proponente se obrigue também a pagar em dinheiro á razão de 20 % do capital realizable, aos accionistas que não concordarem em entrar para a nova sociedade, servindo-se o conselho fiscal de emitir seu parecer.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1900. — Alfredo Luiz de Souza, director-gerente.—Joaquim da Costa Bibo, subgerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando a proposta concordamos, desde que seja acceita a emenda da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1900. — Carlos Pereira Arouca.—Manoel Joaquim Vieira de Carvalho.—João Antonio Rodrigues Dantas.

O Sr. presidente consulta o proponente, que diz accetar essa emenda.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta.

O accionista Sr. Visconde de Thyde diz que, como accionista, não pôde votar contra ou a favor de uma proposta apresentada tão abruptamente á discussão, que é de opinião que algum dos accionistas presentes possuidor de maior numero de acções que elle, deve propor que seja nomeada uma commissão para verificar o estado da companhia e dar seu parecer; os Srs. accionistas Costa Pereira & Irmão e J. R. Fernandes Coelho manifestam a mesma opinião.

O Sr. presidente diz que, a seu ver, desde que a proposta traz os pareceres da dire-

ctoria e do conselho fiscal, parece-lhe que a nomeação dessa commissão importa em desconsideração pelos accionistas que occupam esses cargos.

O Sr. presidente convida o Sr. Visconde de Thyde a formular sua proposta.

O Sr. Visconde de Thyde diz não fazer pelo facto de ser possuidor, como já disse, de pequeno numero de acções, e não ter grande capital a defender.

O Sr. João R. T. Coelho pelo a palavra e combate a proposta, dizendo votar contra ella por não ter base para ella, e pede que seja inserida na acta esta sua declaração.

Os accionistas Srs. Visconde de Thyde e Costa Pereira & Irmão fazem a declaração de se absterem de votar.

O accionista Sr. João Peixoto de Castro diz que conhece fundamentalmente o estado precario da companhia, e por isso acha que a proposta deve ser acceita com a emenda da directoria, porque a unica coisa que contra ella se pôde allegar, é ser a offerta pequena, porém o proponente tem em vista organizar uma empresa nova, que começa livremente sem dividas e com dinheiro em caixa para negociar, e acceita para socios dessa empresa os accionistas que desejarem, e que elle vota a favor da proposta pelo motivo que expõe.

O Sr. Manoel C. da Silva Leal diz que, como accionista da companhia o proenrador de alguns amigos que representa e cujos interesses tem o sagrado dever de zelar, vota a favor da proposta, por lhe parecer o melhor modo de servir os interesses que lhe estão confiados, pois conhece os seus direitos como accionista e tem examinado o estado da companhia e a crise por que ella atravessa, o que reclama providencias promptas e efficazes que encontra na presente proposta.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente poz a votos a proposta, que foi approvada por 626 votos.

O Sr. presidente diz que, achando-se representadas 6.700 com 668 votos e obtendo a proposta 626 a favor, acha-se ella approvada.

Por proposta do accionista Sr. Joaquim Peixoto de Castro, ficou a directoria autorizada a tornar effectiva a transacção assignando com o proponente a respectiva escriptura de transferencia do acervo social, nos termos da proposta acima; submettida esta proposta á votação, foi approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão, mandando-se lavrar esta acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Manoel Carvalho da Silva Leal, presidente.

Frederico Pinheiro, 1.º secretario.

Eugenio Fróes da Cruz, 2.º secretario.

Por procuração dos Drs. José Maria Leitão da Cunha e Emílio M. Nina Ribeiro, Manoel C. da Silva Leal.

Por procuração de Manoel Moreno e Manoel José da Fonseca, Frederico Pinheiro.

Francisco I. de Oliveira Aguiar.

João Ribeiro Ferraz Coelho.

Costa Pereira & Irmão.

Manoel Joaquim Vieira de Carvalho.

João Antonio Rodrigues Dantas.

Luiz Alves de Lima e Silva.

José da Rocha Bittencourt.

Francisco Luiz Siqueira.

Alfredo Luiz de Souza.

Joaquim da Costa Bibo.

Por procuração de José F. Machado Guimarães, Joaquim da Costa Bibo.

Carlos Pereira Arouca.

Joaquim Peixoto de Castro.

Visconde de Thyde.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO 4º ANNO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1900, PARA SER PRESENTE À ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 30 DE JUNHO DO MESMO ANNO, PRECEDIDO DO RESPECTIVO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. accionistas—O conselho fiscal em cumprimento do seu mandato, tendo examinado os balanços relativos ao anno social findo em 31 de março de 1900, encontrou exactas as contas, bem como o saldo em caixa e valores em carteira.

Assim é de parecer que sejam approvados as referidas contas e os actos da illustre directoria, que é digna de louvor pelo zelo e dedicação com que tem defendido os interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1900.—
Alfredo Augusto de Almeida.—Frederico Smith de Vasconcellos.—Delfim Rodrigues Saraiva.—F. de P. Chaves Campello.

Srs. accionistas—Havendo com a devida antecedencia offerecido ao vosso exame os documentos exigidos pelo art. 147 do Regulamento concernente ao decreto n. 474, de 4 de julho de 1891, venho em nome da Directoria, obediendo ás disposições dos Estatutos, apresentar-vos o relatório dos negocios e do estado da companhia, no quarto anno social findo em 31 de março ultimo, prestar as contas relativas a esse periodo e submeter á discussão e approvação os respectivos balanços semestrais, precedidos do parecer do Conselho Fiscal.

Capital da Companhia

Em virtude da deliberação da assembleia geral extraordinaria celebrada em 16 de janeiro de 1899 fixou-se o capital em 2.850.000\$, dividido em 57.000 acções do valor nominal de 50\$000 cada uma, conforme figurou no balanço de 31 de março de 1899, tendo sido resgatadas as acções relativas ao pequeno excesso que então havia de 19.781\$400 em conformidade ao anterior relatório.

Porém, em assembleia geral extraordinaria realizada em 20 de outubro proximo passado foi approvada a reforma dos Estatutos, em que se preceitua a amortização do capital até ficar reduzido a 1.000.000\$ representado por 20.000 acções de 50\$ cada uma.

Observando esse novo regimen, a Directoria de accordo com o Conselho Fiscal, resolveu pagar duas amortizações, ficando o capital reduzido a 2.180.250\$, como está demonstrado no balanço ultimo.

No acto dessas amortizações foi cumprido o disposto no § 1º do art. 42 dos Estatutos, entregando-se as respectivas acções subsidiarias, cuja emissão total se acha mencionada no referido balanço e especificada nos respectivos annexos.

Existe uma pequena differença entre a importancia escripturada e a totalidade das acções ordinarias e subsidiarias em circulação, proveniente do calculo de redução sobre as que foram amortizadas, o que sómente será possível concertar quando dixer-se o capital em 1.000.000\$000.

Negocios sociaes

A companhia executando o contracto das loterias federaes firmado com o Governo da União, em virtude do art. 21, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896 e do respectivo regulamento, tem rigorosamente observado o cumprimento de suas clausulas, havendo pago com pontualidade a enorme somma em que importam o imposto, as despesas de fiscalização e as quotas designadas em beneficio da instituições de caridade estabelecidas nesta Capital e nos Estados.

A companhia continua a manter o contracto das loterias do Estado de Santa Catharina, satisfazendo mensalmente os compromissos assumidos.

Dos balanços e annexos que vos apresento julgareis dos resultados auferidos; porém, do exame das synopses e quadros demonstrativos em que se evidenciam detalhadamente as operações diarias da companhia, verifica-se a grande diminuição das vendas no Districto Federal e nos Estados.

Esta circumstancia resulta da concorrência de jogos illicitos que continuam a desenvolver-se em larga escala, apesar das providencias dadas pelas autoridades, afim de punir os contraventores da lei; a Directoria, porém, confia em que a insistencia na applicação de medidas mais energicas, si não extinguir de tolo semelhante abuso, venha a facilitar pelo menos uma melhor collocação das loterias, mormente depois de entrar em vigor o recente regulamento que contém disposições mais repressivas para os concurrentes illegaes.

Como sabeis, Srs. accionistas, pela leitura dos Annuaes do Egregio Congresso Nacional e dos artigos publicados na imprensa, levantou-se enorme debate e extensa discussão sobre as loterias federaes e estaduais.

A Directoria cingiu-se, apenas, como lhe cumpria, a defender os direitos da companhia e impugnar as accusações infundadas e malevolamente formuladas, com que pretenderam deprimir os seus creditos.

O Congresso Nacional, porém, em sua alta sabedoria, deliberou autorizar o Governo a regulamentar o serviço das loterias, mediante bases que, respeitando o nosso contracto estabeleceu sómente, como confieção nova, que os planos das estações fossem moldados pelo das federaes, disposição esta que se acha consignada no regulamento contido no decreto n. 3.638, de 9 de abril deste anno, publicado no *Diário Official* de 2 de junho corrente.

Mes, no art. 1º n. 29, da lei do Orçamento, ficou consignada a cobrança do imposto de 5% do sello adhesivo sobre os bilhetes das loterias federaes e estaduais que forem expostas á venda, e no regulamento respectivo, além de outras disposições contrarias ás clausulas de nosso contracto, como já tivemos a honra de expor ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, que pareceu acolher favoravelmente nossas ponderações, foi incluído também o pagamento daquelle imposto que igualmente contraria o mesmo contracto; em vista, porém, dos pareceres de eminentes juristas consultos que a Directoria ouviu, affirmando accordes que esse novo imposto não pôde ser exigido da companhia, espera a Directoria que o Exm. Sr. Ministro da Fazenda, em sua alta competencia e integerrima justiça, assim também o julgará, deferindo a nossa fundada reclamação.

Estabelecimento em Sapopemba

Tem continuado a funcionar com toda a regularidade, prestando-se perfeitamente a emissão de bilhetes de nossas loterias e impressão de todos os trabalhos precisos á companhia, além de attender condignamente ás encomendas de diversas associações, casas commerciaes, fabricas e particulares que se dignaram dar-lhe preferencia para sua execução.

No serviço da emissão de bilhetes de loterias, que encerra enorme responsabilidade para a companhia, tem havido todo o esmero e a mais rigorosa fiscalização, de maneira a satisfazer completamente o *dever* principal que nos levou á aquisição de tão importante estabelecimento.

Na fabricação das cartas do jogar, como dissemos no ultimo relatório, obtiveram-se provas exuberantes que esta industria daria productos similares aos estrangeiros, podendo ser expostos á venda sem receio de competencia em preço e qualidade.

Porém, na continuação do fabrico foi reconhecida a insufficiencia da quantidade produzida pelas machinas existentes, o que não correspondia á nossa expectativa, aliás baseada em uma produção bastanta para supprir o consumo calculado.

Além disso verificou-se que o cartão recebido, apesar da clareza de nossas encomendas, não era apropriado a essa manipulação, nem sequer era igual ao que se emprega nas fabricas congeneres estabelecidas na Europa; e, tratando-se de uma industria nova em nosso paiz, o pessoal aqui residente também não pôde estar apto ao manejo das respectivas machinas de fabricação.

Todas estas circumstancias determinaram a partida de nosso digno presidente para a Europa, em commissão especial, para tratar de assumpto tão importante, quer contratando pessoal habilitado, quer adquirindo o cartão apropriado ás cartas, visitando também os estabelecimentos que exclusivamente se dedicam a essa industria.

Depois de tudo ficar definitivamente constituido, será então opportuno levar a effecto a idea de uma outra organização lembrada pela directoria em seu ultimo relatório.

Quotas aos Estados

O Estado do Ceará tendo-se habilitado a perceber a sua quota em data anterior ao despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, que mandou pagar á companhia a quantia de 19.501\$770, referida no ultimo relatório, reduziu essa restituição á importancia de 5.862\$230, que foi recebida a 26 de dezembro do anno passado.

Acham-se, pois, liquidadas todas as reclamações que a companhia apresentou ao Thesouro Federal.

Fundo de reserva

De accordo com os estatutos fixou-se o anterior fundo de reserva em 1.500.000\$ e o excedente passou ao novo fundo que foi elevado, de accordo com o conselho fiscal, pela importancia das quotas de 15% sobre os lucros liquidos verificados semestralmente.

A maior parte da somma destes fundos está representada em apolices da divida publica, no importante estabelecimento de Sapopemba e em outras verbas discriminadas no activo da companhia.

Dividendos

Em conformidade aos arts. 8º e 43 dos estatutos e de accordo com o conselho fiscal, resolveu a directoria distribuir os 4º e 5º dividendos, repartidos em dividendos provisorios por trimestres, correspondentes aos dois semestros do nosso anno social findo em 31 de março, tendo sido annunciado o pagamento do dividendo ultimo em 26 de abril proximo passado.

Questões judicias

As causas que se achavam em grão de appellação perante o Supremo Tribunal Federal foram julgadas em favor da companhia, e as respectivas cartas de sentença contra as Fazendas dos Estados da Bahia e do Rio Grande do Sul já se acham tiradas para os devidos effectos.

Continua em arbitramento, no fôro do Recife, a importancia a que tem direito a sociedade Anonyma Loteria Nacional, em liquidação, na causa intentada contra a Fazenda do Estado de Pernambuco, não se tendo, por isso, liquidado ainda a parte que a companhia tem nessa restituição.

A directoria, reconhecendo aos servigos prestados pelos distinctos Srs. advogados da companhia, agradece muito cordalmente a sua dedicação.

Conselho fiscal

Na assembleia geral ordinaria de 30 de junho do anno passado foram reeleitos os dignos membros do conselho fiscal que continuaram a prestar relevantes servigos.

A directoria muito penhorada agradece seu tão valioso concurso.

O Sr. coronel João Pedro Cavinha, por motivos de molestia em pessoa de sua familia

pediu licença a 31 de maio proximo passado para retirar-se para a Europa.

Em conformidade aos arts. 18 e 35 dos Estatutos, cumpre-vos, Srs. accionistas, eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o corrente anno.

Directoria

Nas actas das sessões da Directoria, de accordo com o art. 13 dos Estatutos, foram mencionadas todas as deliberações havidas e de que os dignos membros do Conselho Fiscal tomaram conhecimento.

Passamos pelo doloroso transe de perder o nosso distincto companheiro e leal amigo o Sr. José Gabriel de Azevedo, fallecido repentinamente a 11 de agosto do anno passado, não tendo sido preenchida a sua vaga, em virtude da disposição do paragrapho unico do art. 6º dos Estatutos que foram reformados na assembléa geral extraordinaria de 20 de outubro proximo passado, havendo então accumulado as respectivas funções o director-presidente.

Em 30 de dezembro proximo passado renunciou o seu cargo o digno director e amigo Sr. Rodolpho Calcagno, o que tambem sentimos bastante, não tendo sido preenchida a sua vaga, porque nos mesmos paragrapho e artigo acima citados dos actuaes Estatutos assim tambem ficou estabelecido, accumulando as respectivas funções o director-secretario.

A 28 de março ultimo seguiu para Europa, no vapor *Brésil*, o nosso digno presidente, em comissão da companhia, conforme foi deliberado em 23 do mesmo mez, na sessão da Directoria, em reunião conjuncta com o Conselho Fiscal.

Pessoa

E' digno de louvor o seu procedimento, achando-se perfeitamente em dia todo o serviço da companhia.

Srs. accionistas. — A Directoria submettendo ao vosso esclarecido julgamento os balanços apresentados e os actos de sua gestão, presta-se com todo aprazimento a dar-vos todos os esclarecimentos que por ventura desejardes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1900. — *Julio Braga*, vice-presidente da companhia.

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1899

Activo

Contractos e concessões....	2.565:000\$000
Titulos da divida publica e outros valores.....	382:460\$160
Movels, utensilios e bemfeitorias.....	120:000\$000
Remanescentes.....	93:000\$000
Juros a receber.....	12:262\$500
Thesouro Federal, c/ de restituição.....	19:501\$770
Secção Lithographica em Sapopemba, c/ de suppressões.....	346:623\$914
Thesouraria: Dinheiro em caixa e depositado a vista.....	1.439:098\$768
Devedores por consignações... 743:087\$990	
Menos: Devoluções a receber..... 95:333\$000	647:754\$990
Estabelecimento em Sapopemba: (machinismos, moveis, bemfeitorias, etc.).....	720:366\$958
Diversas contas.....	395:653\$287
Contas correntes.....	71:545\$384
Fazenda do Estado da Bahia.....	100:000\$000
Loterias impressas.....	123:382\$500
Encargos do contracto de loterias da Capital Federal.....	58:877\$194
	7.092:527\$425

Thosouro Federal, c/ de caução.... 240:000\$000	
Caução nos Estados... 20:000\$000	260:000\$000
Titulos depositados.....	206:850\$000
Titulos caucionados.....	50:000\$000
Accções subsidiarias, c/ de resgate.....	285:000\$000
Consignações 3.080:521\$000	
Repartição da emissão 3.733:478\$100	6.814:000\$000
	14.708:377\$425

Passivo

Capital.....	2.565:000\$000
Fundo de reserva.....	1.500:000\$000
Novo fundo de reserva.....	316:729\$830
Letras e obrigações a pagar.....	28:899\$500
Terceiro dividendo.....	264\$000
Quarto dividendo.....	664\$000
Premiados a pagar.... 1.722:342\$586	
Menos: Premiados em conferencia.... 255:283\$412	1.457:059\$174
Diversas contas.....	49:104\$222
Contas correntes.....	79:725\$190
Oitava amortização do capital.....	285:000\$000
Quarto dividendo por saldo.....	142:500\$000
Lucros e perdas:	
Saldo para o semestre seguinte.....	667:581\$509
	7.092:527\$425
Cauções.....	260:000\$000
Depositos.....	206:850\$000
Caução da directoria.....	50:000\$000
Accções subsidiarias a resgatar.....	285:000\$000
Emissão de loterias.....	6.814:000\$000
	14.708:377\$425

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1899. — *Luiz A. F. de Almeida*, presidente. — *Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

ACCIONISTAS

Relação em 30 de setembro de 1899

Nominativas:

	Accções
D. Maria Luiza Guerra Duval.....	1.114
José Bernardino de Souza.....	1.000
Fernando Guerra Duval.....	667
Elvira Nuguet y Lagos.....	570
Commendador Antonio José Alves Coelho.....	500
D. Luiza Guerra Duval.....	372
Adalberto Guerra Duval.....	372
Boaventura Rodrigues de Azevedo..	150
D. Leopoldina de Magalhães Azeredo	73
D. Judith Duval.....	51
D. Julieta Duval.....	51
Luiz de Almeida Junior.....	50
Antonio José Ribeiro de Freitas...	50
Arthur E. Dantas Barroca.....	50
D. Corina Mangon.....	40
D. Rosa Duval.....	35
D. Leocadia Duval.....	31
D. Joaquina Augusta Castello.....	20
D. Carolina Duval.....	12
Cesar Farani Filho.....	10
D. Maria Joaquina Duval.....	10
	5.228
Ao portador.....	51.772
	57.000

Total.....

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1899. — *Luiz A. F. de Almeida*, presidente. — *Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIA DE ACCÇÕES

De 1 de abril de 1899 a 30 de setembro de 1899

De nominativas ao portador.....	1.745
De portador a nominativas.....	830
	2.575

Observações. — Fizeram-se nove termos de transferencias.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1899. — *Luiz A. F. de Almeida*, presidente. — *Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1900

Activo

Contractos e concessões....	2.180:250\$000
Titulos da divida publica e outros valores.....	411:657\$790
Movels, utensilios e bemfeitorias.....	124:837\$920
Remanescentes.....	120:000\$000
Juros a receber.....	13:825\$000
Letras e obrigações a receber.....	5:950\$000
Secção lithographica em Sapopemba, c/ de suppressões.....	298:929\$494
Estabelecimento em Sapopemba (machinismos, moveis, bemfeitorias, etc.)..	750:643\$119
Devedores por consignações... 744:848\$735	
Menos: Devoluções a receber.... 108:403\$000	636:445\$735

Thesouraria:

Dinheiro em caixa e depositado á vista.....	1.503:233\$979
Diversas contas.....	207:764\$332
Contas correntes.....	164:784\$575
Fazenda do Estado da Bahia.....	100:000\$000
Loterias impressas.....	126:712\$500
	6.645:034\$444

Thesouro Federal, c/ de caução.... 240:000\$000	
Caução nos Estados.... 10:000\$000	250:000\$000
Titulos depositados.....	214:350\$000
Titulos caucionados.....	50:000\$000
Accções subsidiarias, c/ de resgate.....	669:750\$000
Consignações 1.686:916\$000	
Repartição da emissão... 3.556:084\$000	5.243:000\$000
	13.072:134\$444

Passivo

Capital.....	2.180:250\$000
Fundo de reserva.....	1.500:000\$000
Novo fundo de reserva.....	434:679\$918
Premiados a pagar.... 2.009:130\$168	
Menos: Premiados em conferencia..... 61:387\$192	1.947:742\$674
Terceiro dividendo.....	264\$000
Quarto dividendo.....	264\$000
Quarto dito por saldo.....	599\$500
Quinto dito por conta.....	22:835\$000
Dito dito por saldo.....	109:012\$500
Oitava amortização do capital.....	1:800\$000
Nona dita do dito.....	67:950\$000
Contas correntes.....	42:832\$941
Juros das accções subsidiarias da 8ª amortização...	9:403\$500
Ditos das ditas da 9ª dita..	11:542\$500
Diversas contas.....	6:452\$680
Lucros e perdas.....	309:495\$231
	6.645:034\$444

Cauções.....	250:000\$000
Depósitos.....	214:350\$000
Caução da directoria.....	59:000\$000
Acções subsidiarias a resgar-tar.....	669:750\$000
Emissão de loterias.....	5.243:000\$000

13.072:131\$411

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de março de 1900.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

ACCONISTAS

Relação em 31 de março de 1900

Nominativas:

	Acções
José Bernardino de Souza.....	765
Fernando Guerra Duval.....	510
Antonio José Alves Coelho.....	578
D. Luiza Guerra Duval.....	285
Adalberto Guerra Duval.....	285
Emilie Siquê.....	76
D. Leopoldina de Magalhães Azeredo.....	56
D. Corina Mangeon.....	39
D. Judith Duval.....	39
Arthur E. Dantas Barroca.....	38
Antonio José Ribeiro de Freitas.....	33
D. Corina Mangeon.....	31
D. Rosa Duval.....	27
D. Leocadia Duval.....	24
D. Joaquina Augusta Castello.....	15
D. Carolina Duval.....	9
D. Maria Joaquina Duval.....	8
D. Maria Luiza Guerra Duval:	

Acções deduzidas da 8ª amortização.....	1.003
Menos: 9ª amortização a realizar.....	150
	853
	3.606

Ao portador.....	35.372
Mais: Pelas não apresentadas á 9ª amortização.....	5.431
A deduzir da respectiva amortização.....	815
	4.616
	39.988

Acções que não foram emitidas por terem sido deduzidas nas 8ª e 9ª amortizações..... 11

Total..... 43.605

43.605 acções a 50\$000 .. 2.180:250\$000

Rio de Janeiro, 31 de março de 1900.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

De 1 de outubro de 1899 a 31 de março de 1900

	Acções
De nominativas ao portador.....	634
De portador a nominativas.....	216
De acções nominativas por amortização do capital.....	1.651
	1.904

Observações:—Fizeram-se 44 termos de transferências.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1900.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

ACÇÕES SUBSIDIARIAS

Relação dos possuidores em 31 de março de 1900

8ª amortização

Nominativas:

	Acções
José Bernardino de Souza.....	208
Antonio Ferreira Netto.....	130
D. Maria Luiza Guerra Duval.....	111
Fernando Guerra Duval.....	67
D. Elvira Nuguet y Lagos.....	57
Antonio José Alves Coelho.....	50
D. Luiza Guerra Duval.....	37
Adalberto Guerra Duval.....	37
Emilie Siquê.....	10
D. Leopoldina de Magalhães Azeredo.....	7
D. Corina Mangeon.....	6
D. Julieta Duval.....	5
D. Judith Duval.....	5
Luiz de Almeida Junior.....	5
Arthur E. Dantas Barroca.....	5
Antonio José Ribeiro de Freitas.....	5
D. Leocadia Duval.....	3
D. Rosa Duval.....	3
D. Joaquina Augusta Castello.....	2
D. Carolina Duval.....	1
D. Maria Joaquina Duval.....	1

Ao portador.....	735
	4.910
	5.645

Mais: Acções subsidiarias que competem ás ordinarias que ainda não se apresentaram á 8ª amortização.....	20
Diferença proveniente de fracções irreductiveis.....	15
	35
Total.....	5.700

Rio de Janeiro, 31 de março de 1900.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

ACÇÕES SUBSIDIARIAS

Relação dos possuidores em 31 de março de 1900

9ª amortização

Nominativas:

	Acções
Antonio Ferreira Netto.....	847
José Bernardino de Souza.....	378
Fernando Guerra Duval.....	90
Antonio José Alves Coelho.....	90
Elvira Nuguet y Lagos.....	77
D. Luiza Guerra Duval.....	50
Adalberto Guerra Duval.....	50
Emilie Siquê.....	14
D. Leopoldina de Magalhães Azeredo.....	10
Arthur E. Dantas Barroca.....	7
Antonio José Ribeiro de Freitas.....	7
D. Julieta Duval.....	7
D. Judith Duval.....	7
Luiz de Almeida Junior.....	7
D. Rosa Duval.....	5
D. Corina Mangeon.....	5
D. Leocadia Duval.....	4
D. Joaquina Augusta Castello.....	3
D. Carolina Duval.....	2
D. Maria Joaquina Duval.....	1

Ao portador.....	1.661
	5.030
	6.741

Mais: Acções subsidiarias que competem ás ordinarias que ainda não se apresentaram á 9ª amortização.....	965
A deduzir — diferença proveniente de fracções amortizadas.....	11
	954
Total.....	7.695

Rio de Janeiro, 31 de março de 1900.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES SUBSIDIARIAS

De 25 de novembro de 1899 a 31 de março de 1900

Acções

De portador a nominativas:

Da 8ª amortização.....	218
Da 9ª amortização.....	1.112
	1.360

Observações: Fizeram-se seis termos de transferências.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1900.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.786 (bis)—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 2.786.

Refere-se a invenção ás bobinas de indução empregadas do modo descripto no memorial do privilegio n. 2.786, de 25 de abril de 1899.

Em lugar de se enrolarem camadas simples de fio para a construção do primario o do secundario, como se menciona e reivindica no memorial acima, as bobinas de que tratam estes aperfeiçoamentos são muito curtas (de pouco mais de dous centímetros de comprimento) ou compostas de secções, sobre que se enrola o fio.

O numero de espiras nas camadas successivas do secundario (e ás vezes do primario igualmente) diminue á proporção que a distancia do centro augmenta, não sendo, porém, essencial essa disposição, apesar de vantajosa.

E' tambem vantajoso pôr em connexão directa com o tubo sensível, ou contacto imperfecto (mas não pelo condensador) a extremidade do secundario que se acha mais afastado do nucleo.

As figs. 1 a 6 são diagrammas de varias forma de bobina de indução que tenho empregado com bom resultado. P é primario e S o secundario.

Para se distinguir um do outro, o primario é representado nos desenhos sob a forma de uma linha espessa; deve-se entender, porém, que os fios de ambos são exactamente do mesmo diametro.

Os diagrammas são consideravelmente augmentados e as meias secções longitudinaes não se acham estritamente na escala, devendo-se notar que a secção de cada enrolamento ou camada do fio, em vez de ser representada sob a forma de pontos ou circulos pequenos, conforme a realidade, se acha, para maior simplicidade, representada sob a forma de uma linha, simples, recta longitudinal.

A é a extremidade do primario ligada ao conductor aereo, e E é a extremidade ligada á terra ou a uma capacidade. J é a extremidade do secundario ligada directamente ao tubo sensível ou contacto imperfecto e C é a extremidade ligada ao mesmo tubo pelo condensador. G pode ser um tubo de vidro sobre o qual se enrolam os fios.

Os fios se isolam preferivelmente por meio de um simples revestimento de seda.

O quadro seguinte dá os elementos da diversas bobinas que tenho empregado com bom resultado:

FIGURAS	DIÂMETRO DO TUBO G EM CENTÍMETROS	DIÂMETRO DOS FIOS EM CENTÍMETROS		RESISTÊNCIA EM OHMS		NÚMERO DE ESPIRAS NOS ENROLAMENTOS		COMPRIMENTO EM CENTÍMETROS
		Primario	Secundario	Primaria	Secundaria	Primario	Secundario	
1	0,027	0,011	0,011	...	...	Duas camadas de 160 espiras e 160 espiras cada uma em paralelo	3 secções de 10, 12, 10 camadas com 450 45 40 45 40 39 40 35 37 35 30 35 30 25 33 25 20 29 20 15 25 15 12 21 17 5 15 14 10 5 espiras	2,5
2	0,035	0,012	0,012	...	...	Duas camadas de 160 espiras cada uma em paralelo	4 secções de 9 camadas cada uma com 40 — 80 40 35 35 35 35 30 30 30 30 27 27 27 27 23 23 23 23 20 20 20 20 15 15 15 15 10 10 10 10 5 5 5 5 espiras	4,0
3	0,036	0,011	0,011	48	61	Duas camadas de 160 espiras cada uma, em paralelo	2 secções de 15 camadas cada uma, com 453 60 63 50 50 40 40 35 35 33 33 29 29 27 27 24 24 23 22 17 18 15 15 10 10 6 6 2 2 espiras	2,5
4	0,075	0,012	0,012	...	...	Duas camadas de 112 espiras cada uma, em paralelo	12 camadas de 440 80 75 60 50 45 40 38 30 20 15 10 5 espiras	1,8
5	0,075	0,012	0,012	...	...	Quatro camadas de 80 espiras, em serie 78 espiras, em serie 76 espiras, em serie 72 espiras, em serie	16 camadas de 60 51 46 42 40 36 32 29 26 23 20 18 14 9 7 espiras	1,5
6	0,075	0,012	0,012	5,75	28,5	Uma camada de dois fios em paralelo, com 160 espiras enroladas cada uma tandem	3 camadas de 310, 45 e 45 espiras	5,8

O methodo segundo o qual as secções das bobinas se põem em connexão é de grande importancia.

Prefiro empregar um condensador, como já descripto em uma das connexões entre o tubo sensível e o secundario.

Essa disposição não é comtudo, absolutamente essencial.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1.º O emprego de bobinas de indução em que o secundario consiste em varias camadas sendo o numero de espiras de fio nas camadas exteriores menor que nas que se acham vizinhas do primario;

2.º O enrolamento do secundario da bobina em duas ou mais secções;

3.º O enrolamento do secundario da bobina de modo não symetrico, ficando assim a bobina engrossada em uma extremidade;

4.º, o modo de ligar entre si as camadas do secundario da bobina, representado nas figuras 1, 2 e 3;

5.º, a disposição que consiste em ligar a extremidade do secundario da bobina que se acha mais afastado do nucleo, directamente ao tubo sensível ou contacto imperfecto, e ligar a outra extremidade ao tubo sensível ou contacto imperfecto pelo intermedio de um condensador;

6.º, o enrolamento do primario da bobina em duas ou mais camadas ligadas em paralelo;

7.º, o modo de enrolar o primario da bobina, representado nas fls. 5 e 6;

8.º, bobinas de indução construidas e dispostas substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1900—Como procuradores, *Jules Geraud, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 3 horas da tarde na séde da Companhia, á rua Neva do Ouvidor n. 29, sobrado, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do anno social findo em 31 de março ultimo, e elegerem o novo conselho fiscal e supplentes.

Os Srs. accionistas por acções ao portador são convidados a depositar as na thesouraria, na forma dos estatutos desta companhia, até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1900.—*Julio Braga*, vice-presidente.

Companhia Fabril S. Joaquim

Ficam na séde da companhia, á rua Santa Clara n. 17, em Nitheroy, á disposição dos Srs. accionistas, todos os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891,

Nitheroy, 25 de junho de 1900.—Pela Companhia Fabril S. Joaquim, o presidente *J. Athayde*.